



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**

CNPJ: 15.023.971/0001-24

**LEI Nº 2970/2025**

**PUBLICADO**  
13 / 06 / 2025  
*[Signature]*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL  
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E  
SUPERAVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO  
GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Parágrafo I:**

**Credito Adicional Especial:**

**Órgão:** 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Unidade:** 006 - Departamento de Cultura.

**Função:** 13 - Cultura.

**Sub Função:** 392 - Difusão Cultural.

**Programa:** 0006 - Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

**Projeto/Atividade:** 1317- Aniversário de Paranatinga 2025.

**Elemento de Despesa:**

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.701.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....	R\$	600.000,00
--	-----	------------

Fonte: 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$	72.608,10
--	-----	-----------

<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>672.608,10</b>
-------------------	------------	-------------------

**ARTIGO 2º -** Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte da Proposta - **Convênio nº 1039/2025 - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, e Superavit do exercício anterior do Recursos Próprios,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**  
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Balanco Patrimonial - Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

**Parágrafo I – Excesso de:**

Fonte: 1.701.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....	R\$	600.000,00
Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$	72.608,10
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>672.608,10</b>

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2025.

  
**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**  
Prefeito Municipal